DECRETO Nº 004/2021 De, 14 de janeiro de 2021.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.096, de 01 de dezembro de 2017 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Jacuizinhoà plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Data do Sorteio | Tipo Prêmio | Prêmio |
| Janeiro/2021  Fevereiro/2021  Março/2021  Abril/2021  Maio/2021  Junho/2021  Julho/2021  Agosto/2021  Setembro/2021  outubro/2021  novembro/2021  dezembro/2021 | *Vales-compras ( comércio local)* | 2 prêmios mensais no valor de R$100,00 ( cem reais) cada um. |

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Responsável | Tipo Responsável | Local de retirada | E-mail | Telefone |
| Secretário da Administração ou substituto | Titular | Centro Administrativo Rua Eloi Tatim da Silva, 407, Jacuizinho-RS | gabinete@jacuizinho.rs.gov.br | 5539261087  R- 208 |
| Setor de Protocolo | Chefe de Setor | Centro Administrativo  Rua Eloi Tatim da Silva, 407, Jacuizinho-RS | gabinete@jacuizinho.rs.gov.br | 5539261087  R-203 |

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacuizinho, 14 de janeiro de 2021.

**Diniz José Fernandes**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.